

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO
COLETIVO DE TRABALHO**

SDT/UBERABA
46242.001376/2015-84
03/06/2015

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR037649/2015

NÚMERO DE PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: **46242.000891/2015-47**
 DATA DE PROTOCOLO DO ACORDO COLETIVO: **03/06/2015**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO EDO MOBILIARIO DE UBERABA, CNPJ n. **25.449.406/0001-87**, localizado(a) à Rua Álvares Cabral, 173, Fabrício, Uberaba/MG, CEP 38065-240, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). JOSE LACERDA SOBRINHO, CPF n. 302.616.436-49, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 07/04/2015 no município de Uberaba/MG;

E

MARCO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n. 89.530.174/0001-70, localizado(a) à Rua Dona Leopoldina, 256, São João, Porto Alegre/RS, CEP 90550-130, representado(a), neste ato, por seu Diretor, Sr(a). PAULO AFONSO TERGOLINA, CPF n. 294.592.060-34 por seu Diretor, Sr(a). ROGER DA SILVA GAZEN, CPF n. 911.961.080-72

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR037649/2015, na data de 18/06/2015, às 11:30.

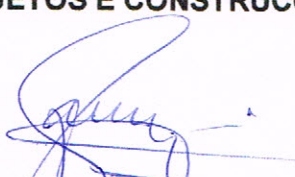
_____, 18 de junho de 2015.


 JOSE LACERDA SOBRINHO
 Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO EDO MOBILIARIO DE UBERABA


 PAULO AFONSO TERGOLINA
 Diretor

MARCO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA


 ROGER DA SILVA GAZEN
 Diretor

MARCO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA



1º ADITIVO AO

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015

1º ADITIVO ao ACORDO COLETIVO DE TRABALHO que entre si celebraram na data de 09/04/2015, de um lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UBERABA**, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 25.449.406/0001-87, com sede nesta cidade de Uberaba na Rua Álvares Cabral, 173, representando neste ato por seu Diretor Presidente **JOSÉ LACERDA SOBRINHO**, e do outro lado, o **MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES** estabelecido na Rua Dona Leopoldina, nº 256, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 89.530.174/0001-70, representado pelos senhores **Paulo Afonso Tergolina**, brasileiro, natural de Caxias do Sul/RS, casado, engenheiro civil, CPF nº 294.592.060-34 e **Roger da Silva Gazen**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, solteiro, administrador de empresas, CPF 911.961.080-72, mediante a cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

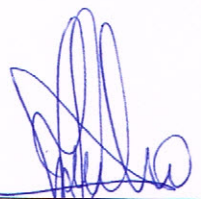
O presente aditivo tem por finalidade incluir ao Acordo Coletivo firmado na data de 09/04/2015, a *Cláusula décima sétima*, a qual conterà a seguinte redação:

“**Cláusula décima sétima – ponto** - Os trabalhadores serão isentos da batida de ponto ao meio dia; ficando ajustado que obrigatoriamente o trabalhador baterá o cartão na hora da chegada e na hora de sua saída”.

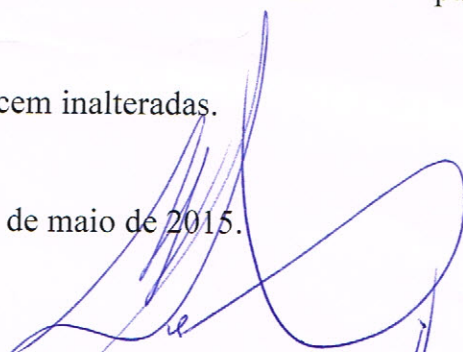
Paragrafo único – a empresa se compromete a cumprir o artigo 71(setenta e um) da CLT concedendo aos empregados no mínimo uma hora de intervalo para repulso e alimentação.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

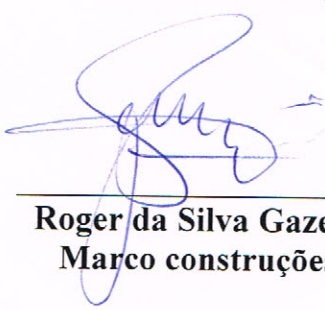
Uberaba, 26 de maio de 2015.



José Lacerda Sobrinho – Presidente do
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
da Construção e do Mobiliário de Uberaba.



Paulo Afonso Tergolina.
Marco construções



Roger da Silva Gazen.
Marco construções.

